

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002147/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ- PI**, estado do Piauí, Inscrito no CNPJ Nº 41.522.095/0001-90, com sede na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias - na cidade de São Lourenço do Piauí-PI, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação sob o Nº 025/2023, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. Este edital estará disponível aos interessados na sala de licitação da Prefeitura de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ- PI – PI, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsaolourencodopiaui@gmail.com e disponível também no Site Oficial do Município <https://saolourencodopiaui.pi.gov.br>. Apresente dispensa de licitação será baseada no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	24 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 12:00H
DATA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	24 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 14:00H
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENVIO COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO:	SALA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ- PI/PI

1.0– DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **Confecção de material gráfico, impressão de material de papelaria para a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí e suas secretarias.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Lourenço do Piauí-PI, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2008.0000 – MANUT. DO SEC. ADM E PLANEJAMENTO	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0009.2048.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0009.2048.0000 – MANUT. DO CENTRO DE REFERENCIA A ASSIST. SOCIAL	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660
02.06.01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2019.0000 – MANUT. SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0005.2036.0000 – ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0005.2036.0000 – ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolados no setor de PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ- PI e do E- mail: cplsaoulourencodopiaui@gmail.com, obrigatoriamente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**.

4.1 HABILITAÇÃO:

4.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica:

- Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

4.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - b.1) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - b.2) **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e
 - b.3) **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.1. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. Deverá ser indicado na proposta, o hotel em que as bandas ficarão, sendo que os mesmos deverão possuir ar condicionado e frigobar nos quartos e ter ótima higiene.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Lourenço do Piauí- Pi, 20 de novembro de 2023.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. xxxxxxxx/2023

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0002147/2023

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE - o Município de São Lourenço do Piauí- Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J nº 41.522.095/0001-90/, com sede na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias - na cidade de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na mesma cidade de São Lourenço do Piauí– Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela senhora xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Do Objeto:

3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a **Confecção de material gráfico, impressão de material de papelaria para a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí e suas secretarias**, de acordo com planilha constante nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023.

Cláusula Segunda – Dos Documentos e do local de entrega dos itens:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da entrega:

3.1 Os itens do objeto do presente Contrato serão entregues no município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023.

3.1.1 Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização de entrega dos itens, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:

4.1 O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.2 O prazo para entrega dos itens será imediato, mediante recebimento do pedido, com prazo de vigência de 120 dias, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:

5.1 O pagamento dos itens entregues será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com as quantidades solicitadas e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparentagem e do Material Necessário a entrega dos itens:

6.1 A aparelhagem e o material necessários a entrega dos itens serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações da Execução:

7.1 Os itens ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os itens que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:

8.1 A Contratada se obriga a entregar os itens, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:

9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2023, conforme descrição abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2008.0000 – MANUT. DO SEC. ADM E PLANEJAMENTO	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0009.2048.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0009.2048.0000 – MANUT. DO CENTRO DE REFERENCIA A ASSIST. SOCIAL	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660
02.06.01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2019.0000 – MANUT. SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0005.2036.0000 – ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0005.2036.0000 – ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600

Cláusula Décima - Dos Tributos:

10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os itens contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época

em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:

11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela itens contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:

12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na entrega dos itens inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propositos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso de entrega dos itens.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São Lourenço do Piauí– PI, xxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F:

Nome e C.P.F:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002147/2023

1. JUSTIFICATIVA: Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos, vimos por meio desta apresentar uma justificativa para a dispensa de licitação para a contratação de serviços de fabricação de material e impressão de material de papelaria para a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí e suas secretarias.

1. Objeto da Contratação:

O objeto da contratação refere-se à confecção de material gráfico e à impressão de material de papelaria, necessários ao funcionamento regular da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí e suas secretarias.

2. Fundamentação Legal:

Com base no inciso II do artigo 74 da lei, que prevê a dispensa de licitação para a aquisição de produtos ou serviços comuns, o valor estimado da contratação não pode exceder o limite de dispensa estabelecido pela legislação, desde que não se trate de contratação continuada ou que possa comprometer a segurança nacional.

3. Singularidade e Especialização:

O objeto contratado demanda conhecimentos técnicos e especializados na área de design gráfico e impressão, tornando-o singular e específico. A contratação direta mostra requisitos para garantir a qualidade e adequação dos materiais às necessidades específicas da administração pública.

4. Agilidade e Eficiência:

A dispensa de licitação é necessária para garantir a agilidade na entrega dos materiais, garantindo o funcionamento ininterrupto das atividades da Prefeitura Municipal e suas secretarias, bem como a eficiência na comunicação visual institucional.

5. Cotação de Preços:

Foi realizada consulta de preços junto a fornecedores do ramo, com o intuito de garantir a economicidade na contratação. Os preços obtidos demonstram a vantagem da contratação direta, considerando a relação custo-benefício.

Nesse sentido, a categoria de produtos ou serviços comuns e o valor estimado da contratação não ultrapasse o limite de dispensa estabelecido pela legislação, seria possível justificar a dispensa de licitação com base nesse inciso.

Diante dessa necessidade as Secretarias solicitam a realização de procedimento de licitação adequado, e que possa ser realizado dentro da maior brevidade possível.

2. OBJETO: Confecção de material gráfico, impressão de material de papelaria para a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí e suas secretarias, conforme abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V.UNT	V.TOTAL
1	Papel Timbrado	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
2	Pastas para Secretárias	3.000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
3	Banners e Faixas	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
4	Receituários	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
5	Bloco de Notas	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
6	Adesivos e Plotagens	300	R\$75,00	R\$ 22.500,00
valor total R\$ 54.700,00				

3. DOS ITENS PREVISTOS: Os itens constantes neste TR foi com base em levantamento feito pelas Secretarias de São Lourenço do Piauí - PI, levando em conta a demanda dos itens.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

4.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do objeto desta licitação.

4.3 - O licitante vencedor estará obrigado à atender se necessário, os quantitativos dos itens superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

4.4 - A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

4.5 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

5. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, acompanhada das Certidões fiscais e trabalhistas da empresa, em até 30 (trinta) dias após a solicitação de pagamento, devendo a Nota Fiscal estar atestada pelo setor competente, atestando o recebimento dos equipamentos;

5.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

5.3. A prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI deverá dispor de pessoal para compor a equipe de patrimônio que serão treinados e orientados pela empresa.

5.4. Notificar por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade referente ao fornecimento dos produtos ora contratados.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 147, 148 e seus parágrafos, da Lei Nº 14.1333, de 01 de Abril de 2021.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirà o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.5. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ,

independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Prestar serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

6.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas;

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 14.133/2021.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.9. As sanções serão aplicadas, pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme Art. 111, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

6.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9.2. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

9.3. O objeto da presente dispensa de licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

9.4. Ficam sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica - PMAA, com o auxílio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação.

9.6. O Foro da cidade de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, PI, em 20 de novembro de 2023.